

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA N° 690/2025  
DE 01 DE dezembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções  
de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na  
Ata de Registro de Preços mencionada, no  
âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços celebrada através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços celebrada pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I** - Rafael Santos Sousa - CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-32 – Gestor Da Ata  
**II** - Aécio Menezes Monteiro - CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-05 – Fiscal Setorial da Ata.

**§1º**. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I** - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº. 076.\*\*\*.\*\*\*-09 – Gestora da Ata - Substituto;  
**II** - Andréa De Jesus Santos – CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-80 Fiscal setorial da Ata - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 095/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2025.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Objeto Da Ata de Registro de Preços</b>	Registro de preços visando a possível prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/se e demais Órgãos Públicos municipais participantes.
<b>Vigência da Ata de Registro de Preços</b>	A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 01 de dezembro de 2025.  
  
 Valmir dos Santos Costa  
*Prefeito*

Rafael Santos Sousa  
**Gestor da Ata**  
 Ciente em: 01/12/2025  
  
 Ana Luiza Santos Moraes  
**Gestor da Ata - Substituto**  
 Ciente em: 01/12/2025

Aécio Menezes Monteiro  
**Fiscal Setorial da Ata**  
 Ciente em: 01/12/2025  
  
 Andréa De Jesus Santos  
**Fiscal Setorial da Ata - Substituto**  
 Ciente em: 01/12/2025

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>